PROCESSO: **50026717020124047103**

EXEQUENTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

EXECUTADO: Aldo Marino Heck e Cooperativa Tritícola Samborjense Ltda

2ª Vara Federal de Uruguaiana/RS

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos .quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), em cumprimento ao mandado n. 710025297106, expedido por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal Denise Dias de Castro Schwanck, extraído dos autos acima mencionado, promovida pela Companhia Nacional de Abastecimento contra Aldo Marino Heck e Cooperativa Tritícola Samborjense Ltda, após observadas as formalidades legais, reavaliei o(s) seguintes(s) bem(ns):

1- fração ideal de 424.099,99m2 do imóvel descrito na matrícula n. 1509 do Ofício do Registro de Imóveis de Colorado/RS;

2- fração ideal de 517.907,50 m2 do imóvel descrito na matrícula n. 1510 do Ofício do Registro de Imóveis de Colorado/RS;

- Reavalio o bem descrito acima no item "1" em R$ 5.3000.000,00(cinco milhões e trezentos mil reais)

- Reavalio o bem descrito acima no item "2" em R$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil reais)

Ambos os imóveis tiveram por base o valor em sacas de soja, na proporção aproximada de 1.000(um mil) sacas de soja por hectare(há), tendo por valor médio regional na data de hoje (R$ 128,00/saca).

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que em _____, INTIMEI da reavaliação realizada o destinatário do mandado 710025297106, Sr. Aldo Marino Heck, CPF 393805640-15 e de todo o conteúdo do mandado anexo.

Aldo Marino Heck

Carla B. D. Scheffer

Oficial de Justiça Federal Avaliadora